



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ENCAMINHA

Processo: 21579/2017 C839

Requer.: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

End.: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158

MOSSUNGUE CEP: 81.200-240

Assunto: ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL

ENCAMINHA RECURSO ADMINISTRATIVO PREGAO PRESENCIAL Nº
34/2017

Data: 12/07/2017 11:45

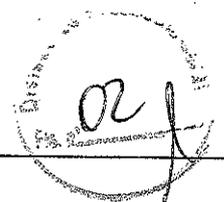
Autuei nesta data, sob o número acima identificado, a matéria referida nesta
capa, que passa a ser folha primeira do presente processo.

MARLI FABRIN

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 21579/2017

Código Verificador: C839



Requerente: 649708 - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CPF/CNPJ: 04.368.865/0001-66
Endereço: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO **CEP:** 81.200-240
Cidade: Curitiba **Estado:** PR
Bairro: MOSSUNGUE
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: 63 - ENCAMINHA
Subassunto: 6 - ENCAMINHAMENTO GERAL
Data de Abertura: 12/07/2017 **Hora de Abertura:** 11:45:07
Previsão: 11/08/2017

Observação:

ENCAMINHA RECURSO ADMINISTRATIVO PREGAO PRESENCIAL N° 34/2017



COPEL
Telecom



AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Ao Ilustríssimo Pregoeiro Sr. Ronald Silva Gonçalves

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017

OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., subsidiária integral da COPEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta capital, na rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco "A", Mossunguê, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, representada pelo subscritor deste instrumento, conforme procuração em anexo, vem à sua presença apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do descumprimento das condições de habilitação (qualificação técnica) da empresa **ALHAMBRA EIDOS DO BRASIL SERVIÇOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA** no Pregão Presencial 34/2017, promovido pelo Município de Paranaguá, destinado a contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, nos seguintes termos:

1. DOS FATOS

O Pregão Presencial 034/2017, realizado pelo Município de Paranaguá, destinado a prestação de serviços de telecomunicações, teve como participantes e ordem de classificação após a fase de lances, as seguintes empresas:

- 1º - ALHAMBRA EIDOS DO BRASIL SERVIÇOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA;
- 2º - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
- 3º - CAIOBÁ FIBRACOMUNICAÇÕES LTDA – ME
- 4º - CLARO S/A

Com o término da fase de lances, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa - **ALHAMBRA EIDOS DO BRASIL SERVIÇOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**.

Contudo, os documentos apresentados para comprovar a qualificação técnica não cumprem os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório, senão vejamos:



COPEL
Telecom



2. DO DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EDITALÍCIOS

Em análise aos aspectos técnicos exigidos no Edital especificamente no item 10.13.1, existe a previsão editalícia para a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme abaixo transcrito:

“10.13.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de entrega, que confirme a execução de serviços de instalação e serviços de cabeamento de fibras óticas.”

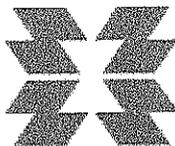
Portanto, resta indubitável e cristalina a exigência fixada neste item, qual seja, que a empresa que prestará o serviço objeto do certame deve apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que confirme(m) a execução de serviços com **Características técnicas e quantidades semelhantes** ao objeto.

Indispensável transcrever o objeto do certame:

“...contratação de empresa especializada em fornecer Serviços Contínuos de Telecomunicações em 100 % de Fibra Óptica até a última milha com Link dedicado, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 200Mbps, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 16 IPs fixos e válidos, sendo 01(um) para o endereço de rede, 01(um) para o endereço de Broadcast e 01(um) para o endereço do Gateway, liberação de DNS reverso, para transmissão de Dados, Voz e Imagem, por meio de Rede IP Multisserviços com tecnologia MPLS que permita a comunicação de Longa Distância entre a Rede da Prefeitura de Paranaguá e as Secretarias, Fundações, Autarquias e Órgãos Municipais, abrangendo Implantação, Configuração e Manutenção, com o Fornecimento de Materiais e Instalação...”

Destaque-se que de acordo com o Anexo I do Edital, os serviços deverão atender 123 locais através da rede de dados MPLS.

No entanto, a empresa ALHAMBRA EIDOS descumpriu este item do edital na medida em que **apresentou três** Atestados de Capacidade Técnica, os quais NÃO ATENDEM a especificação técnica do Edital:



COPEL
Telecom



1º) O primeiro Atestado apresentado foi da empresa Atual Card, o qual qualifica a empresa para fornecimento de Link dedicado de internet através de fibra óptica na

velocidade de 70Mbps;

2º) O segundo Atestado apresentado é da empresa Marcon, o qual qualifica a empresa para fornecimento de Link dedicado de internet e rede MPLS na **velocidade**

de 50Mbps;

3º.) O terceiro Atestado apresentado é da empresa Gigabox, o qual qualifica a empresa para fornecimento de Link dedicado de internet através de fibra óptica na

velocidade de 10Mbps.

Assim, nenhum dos Atestados apresentados pela empresa ALHAMBRA EIDOS comprova a prestação de serviço de **Banda, com total de 200Mbps,**

A velocidade do link de internet dedicada solicitada no **Editai é de 200Mbps.** Novamente, nenhum dos Atestados apresentados possui velocidade semelhante, sendo 70Mbps a maior velocidade apresentada. Velocidade esta que não representa nem 50% da velocidade solicitada pelo ente federado, demonstrando cabalmente o descumprimento do Ato Convocatório.

Aliás, por meio dos atestados é possível inferir que sequer é possível à empresa ALHAMBRA EIDOS **fornecer uma Rede MPLS para 123 (cento e vinte e três) pontos.** Desta forma, os atestados apresentados pela empresa ALHAMBRA EIDOS são suficientes para eliminá-la do certame, pois a **quantidade** de links dos atestados apresentados durante a Habilitação comprovam exatamente a impossibilidade material da ALHAMBRA EIDOS prestar os serviços, eis que a quantidade solicitada no Edital é muito distante da quantidade comprovada pela licitante.

Portanto, a empresa ALHAMBRA EIDOS descumpre as condições mínimas exigidas no certame, devendo-se desta forma ser inabilitada.

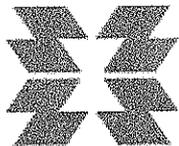
Os Atestados apresentados também estão totalmente vagos quanto à **Especificação Técnica** do serviço prestado, sendo que os textos apresentados foram:

Atual Card: "Link Dedicado através de Fibra Ótica - 70MBps"

Marcon: "Link Dedicado através de Fibra Ótica e MPLS - 50MBps"

Gigabox: "Link Dedicado através de Fibra ótica - 10MBps"

Frise-se que a comprovação de **características técnicas, quantidades e prazos** constituem a **essência do atestado,** tratando-se de informações indispensáveis à licitação, pois permitem avaliar a qualificação técnica dos pretendentes prestadores de serviços.



COPEL
Telecom



Corolário, por meio dos Atestados apresentados pela empresa ALHAMBRA EIDOS resta definitivamente demonstrada a incapacidade técnica para prestação dos serviços, eis que em dissonância ao Termo de Referência do Edital.

Outro ponto relevante que corrobora a situação de desatendimento a itens do Edital, versa sobre a exigência inserida na alínea 10.13.5 do Edital, que estabelece o requisito de que as empresas licitantes apresentem cadastro de “Estação Fixa” na Anatel, conforme abaixo transcrito:

*“10.13.5 As empresas participantes da licitação devem apresentar **Cadastro de Estação Fixa** sem uso de Rádio Frequência na **Anatel**.”*

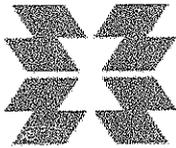
A empresa ALHAMBRA EIDOS apresentou Cadastro de Estação Fixa no município de Curitiba, sito à Av. Manoel Ribas, 707 localizada na capital paranaense, ou seja, aproximadamente 100Km de Paranaguá. Isso tudo confirma o desrespeito ao Edital, vez que a empresa não possui Estação no Município de Paranaguá – local da prestação dos serviços objeto da contratação.

Por fim, o Ato Convocatório exige que **TODOS** os links da licitação – 123 locais a serem atendidos por rede de dados MPLS e um link de Internet Dedicada sejam **em fibra óptica, vedada subcontratação conforme estabelece a Cláusula Nona do Anexo VII – Minuta do Contrato**.

Ocorre que alguns locais que serão atendidos localizam-se na Ilha do Mel e nesta localidade somente a Copel Telecomunicações S.A possui cabos de fibra óptica submarinos interligando a ilha ao continente.

Desta forma, como o Edital veda subcontratação, torna-se impossível materialmente a prestação do serviço objeto do certame, devendo ser declarada inabilitada a empresa ALHAMBRA EIDOS.

Por todo exposto, resta definitivamente comprovado que a empresa classificada em 1o. lugar na fase de lances ALHAMBRA EIDOS deve ser inabilitada para o certame tendo em vista o descumprimento dos requisitos de qualificação técnica, sob pena de violação do princípio da vinculação ao Edital previsto no art. 3º e 41 da Lei 8.666/93 e Lei 10520/03, senão vejamos:



COPEL
Telecom



Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A regra é tradução do princípio da exaustão da discricionariedade: uma vez tomada a decisão discricionária de estabelecer as regras norteadoras do procedimento licitatório, fixando-as no edital, impondo-se ao Administrador o dever de obedecê-las, exaurindo-se o seu âmbito de discricionariedade.

Em síntese, o instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos, pois ele se torna o fundamento de validade de todos os atos praticados no curso da licitação.

3. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, REQUER-SE:

O recebimento e acolhimento do presente recurso administrativo, em face do descumprimento de requisitos editalícios (qualificação técnica) pela empresa ALHAMBRA EIDOS e sua consequente inabilitação para o certame.

Em decorrência, REQUER-SE a abertura do envelope de habilitação da empresa Copel Telecomunicações S.A, ora Recorrente, classificada como segunda colocada na fase de lances.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 11 de Julho de 2017.



Rafael Massiero Kaminski
Analista Comercial
CPF: 012.965.970-32



6º TABELIONATO DE NOTAS

Marcio Machado Teixeira - Tabelião
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro, Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 26.995.378/0001-66

Livro nº: 0647-P

Folha nº: 167

Prot. nº: 00779/2017

P. I. nº: 356283

6º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA

Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ

Procuração bastante que faz: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**13/03/2017**), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nestas Notas, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, nº 158, bloco-A, nesta Capital, com os atos constitutivos da Copel Telecomunicações S.A e Simplificada da Junta Comercial atualizada 09/03/2017, que ficam devidamente arquivados nestas notas sob nº 766-C; neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício: **MAURICIO DAYAN ARBETMAN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. 063199004-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 910.430.857-34, com endereço profissional na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Batel, nesta Capital; conforme AVISO CTE 003/2017, firmado em data de 23/02/2017, expedido pela Copel Telecomunicações S/A e por seu Diretor Adjunto: **MAURICIO DAYAN ARBETMAN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. 063199004-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 910.430.857-34; com endereço profissional na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Batel, nesta Capital. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião, que esta subscrevo, através dos documentos apresentados, acima referidos, do que dou fé. Aí, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **CARLOS ALBERTO BETTIO**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da C. Identidade RG. 3.815.949-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 589.389.589-49; **WESLEY DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da C. Identidade RG. 6.136.938-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.245.259-03; **VIVIANE FURLAN**, brasileira, casada, analista comercial, portadora da C. Identidade RG. 4.596.921-5/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 768.517.709-97; **ELIANA CELESTE YAMAGUTI**, brasileira, casada, analista comercial, portadora da C. Identidade RG. 16.998.677-9/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 135.586.138-13; **OZIEL DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da C. Identidade RG. 6.835.149-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.622.999-23; **RAFAEL MASSIERO KAMINSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, analista comercial, portador da C. Identidade RG. 6087941801/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 012.965.970-32; **JORGE JACINTO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. 6.130.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 963.278.479-00 e **FERNANDA CENSI DO AMARAL**, brasileira, solteira, maior e capaz, analista comercial, portadora da C. Identidade RG. 8.891.136-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 053.277.029-36, os oito outorgados acima nominados, com endereço comercial na Rua José Izidoro Biazzetto, nº 158, nesta Capital; **ANA MARIA VARGAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior e capaz, analista comercial, portador da C. Identidade RG. 8143844-7/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 041.475.829-31; **SYLVIO NAKANO**, brasileiro, casado, técnico comercial de atendimento, portador da C. Identidade RG. 6074161-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.266.159-56, ambos com endereço comercial na Rua Moserote, nº 165, na Cidade de Ponta Grossa, deste Estado; **ODACIR CRISTOVAN FIORINI JÚNIOR**, brasileiro, casado, técnico comercial de atendimento, portador da C. Identidade RG. 6.245.787-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.154.169-10, com endereço comercial na Avenida Cerro Azul, nº 427, na Cidade de Maringá, deste Estado; **HERLES DA SILVA RANGEL**, brasileiro, casado, técnico comercial de atendimento, portador da C. Identidade RG. 12.843.005-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 617.099.133-04, com endereço comercial na Avenida Sebastião de C. Ribas, nº 878,

6º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA

Rua Emiliano Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ

6º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

Curitiba/PR 06 JUL. 2017
A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE
Escrevente Autorizado

R. Emiliano Perneta, 160
Fone/Fax: (41) 3232-2109

O Selo de Autenticidade de Atos foi afixada na última folha do documento entregue para a parte.



6º TABELIONATO DE NOTAS

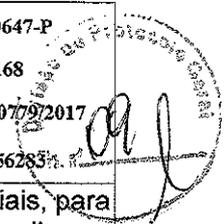
Marcio Machado Teixeira - Tabelião
Rua Emiliano Pernetá, 160, Centro, Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 26.995.378/0001-66

Livro nº: 0647-P

Folha nº 168

Prot. nº: 00779/2017

P. L. nº: 356283



na Cidade de Guarapuava, deste Estado; aos quais confere amplos poderes especiais, para em **conjunto ou separadamente**, em nome da outorgante, assinar documentação diversa relativa a credenciamento e habilitação em licitações, em que a outorgante for vendedora de serviços de telecomunicações, dos governos federal, estadual e municipal, tais como: declarações de cumprimento de requisitos de habilitação, propostas de preços, declarações de que não emprega menores de idade, cartas de credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de inexistência de fatos supervenientes, declaração de autenticidade de cópias e assinaturas, declarações de responsabilidade, interposição e apresentação de recursos administrativos, declaração de idoneidade e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e de comprometimento, declaração de cumprimento ao inciso III, do Artigo 9º da Lei 8.666/93, declaração que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto do edital, declarações de ordem econômica e financeira, declarações de situação fiscal regular, declaração de não se tratar de empresa de pequeno porte ou micro empresa, assim como demais declarações para fins de habilitação e credenciamento que forem necessárias nos processos de licitação onde participe a outorgante; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. (Sob minuta apresentada). **Vedado expressamente o substabelecimento deste instrumento a terceiros.** Pela outorgante, me foi dito através de seus diretores, que o presente mandato tem prazo de validade de um (1) ano, expirando, então, a sua validade. A outorgante declara, através de seu diretor, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por elas, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Pela outorgante, me foi dito, através de seus diretores, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. As partes dispensam a presença das testemunhas, conforme faculta o artigo 684, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **Guia de Recolhimento sob nº 14000000002386328, expedida pelo Funrejus, comprovando o pagamento no valor de R\$. 22,50, paga em data de 13/03/2017.** E assim como me foi pedido e mandei lavrar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim, (MARCIO MACHADO TEIXEIRA), Tabelião, que o lavrei e conferi. Eu, MARCIO MACHADO TEIXEIRA, Tabelião, subscrevo e dou fé. O Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 00779/2017, em data de 13/03/2017. (CUSTAS = 454,62 VRC= R\$ 82,74 + Selo R\$ 0,75). (a.a.) MAURICIO DAYAN ARBETMAN, MAURICIO DAYAN ARBETMAN, MARCIO MACHADO TEIXEIRA - TABELIÃO DE NOTAS. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. 14000000002386328 13/03/2017 R\$ 22,50

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº cpCJS8 . ZKNNk . 8LDya, Controle: cPqds . DVLdd
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

EM TEST. DA VERDADE
6º OFÍCIO DE NOTAS

6º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Emiliano Pernetá, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ

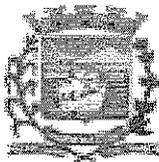
Marcio Machado Teixeira
Escrevente

6º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
Curitiba, PR 06 JUL. 2017
A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE
Escrevente Autorizado

Let. 228 de 10/07/2001
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FL 168 (1274)
Rua Emiliano Pernetá, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109

9137-0012-4288-7743
0421-9056-4251-0378
www.funarpen.com.br

Gestor Pereira da Cruz
Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS



NÚMERO: 21579/2017

SEQUÊNCIA: 2

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - DEP. DE PROTOCOLO

LOCAL DE DESTINO: SEMAC - CPL

RESPONSÁVEL: SEMAC - CPL

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
12/07/2017	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	21579/2017-C839

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

ENCAMINHA RECURSO ADMINISTRATIVO PREGAO PRESENCIAL Nº 34/2017

MARLI FABRIN
12/07/2017